



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 157/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder o benefício de Aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **MARIZIA DE FREITAS FONSECA**, matrícula nº E 913, Professora I, Padrão Salarial E, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, com **PARIDADE** (em parcelas distintas) com validade a contar de 01/10/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 23 de setembro de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

DESPACHO EM 23/09/2014

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **MARIZIA DE FREITAS FONSECA**, matrícula nº E 913, Professor I, Padrão Salarial E, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, com PARIDADE (em parcelas distintas) com validade a contar da presente data, requerida através do Processo Administrativo nº 414/2014, a contar de 01/10/2014.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao Cargo Professor Educação Infantil, Padrão Salarial E – Lei n.º 3080/2014	R\$ 1.398,16
Adicional de 10% de Qüinqüênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 139,82
Progressão funcional de 10% - Lei n.º 2.278/2002	R\$ 139,82
TOTAL	R\$ 1.677,80

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 23 de setembro de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente